



PROJETO DE LEI Nº 33/2025

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA "MARCHA PARA JESUS" NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, o "Dia Municipal da Marcha para Jesus", a ser comemorado anualmente no primeiro final de semana de mês de dezembro.

Art. 2º - O "Dia Municipal da Marcha para Jesus" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 1º - A organização do evento será realizada por uma Comissão composta por membros das igrejas interessadas e um representante do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Caberá a Comissão composta por membros das igrejas interessadas a definição anual do percurso da "Marcha para Jesus", bem como do ponto de concentração, devendo estas informações ser divulgadas com a devida antecedência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa instituir, no âmbito do município, o **Dia da Marcha para Jesus**, com o objetivo de reconhecer oficialmente um evento de grande relevância espiritual, social e cultural para a comunidade local.

A Marcha para Jesus é um evento religioso e pacífico, no qual cristãos de diversas denominações saem às ruas para declarar publicamente sua fé em Jesus Cristo. Trata-se de um ato de oração, evangelismo e comunhão, que promove a união entre as



igrejas evangélicas e reforça valores fundamentais para a sociedade, como a paz, a solidariedade, o amor ao próximo e a família.

Durante a marcha, são realizadas orações pela cidade, pelo país e pelas famílias, além de apresentações musicais e momentos de louvor e adoração, que reforçam o compromisso da população com os princípios cristãos.

Criada em 1987, em Londres, pelo pastor Graham Kendrick, a Marcha para Jesus rapidamente se expandiu pelo mundo, chegando ao Brasil, onde se consolidou como uma das maiores manifestações religiosas do país. Em 2009, o evento foi reconhecido oficialmente pela **Lei Federal nº 12.025**, sendo incluído no calendário nacional.

Atualmente, a Marcha para Jesus ocorre em mais de 500 cidades brasileiras, alcançando grandes capitais e municípios do interior, bem como em mais de 26 países ao redor do mundo. Esse crescimento evidencia a importância e o impacto positivo do evento nas comunidades onde é realizado.

Dessa forma, a institucionalização do Dia da Marcha para Jesus em nosso município representa não apenas um reconhecimento à liberdade de expressão religiosa, garantida pela Constituição, mas também um incentivo à participação da sociedade em atividades que promovem a paz, a fé, e a união entre os cidadãos. Além disso, valoriza a identidade cristã de grande parte da população local.

Portanto, esta justificativa sustenta a criação da referida lei municipal como um ato de respeito à diversidade religiosa, valorização da cultura cristã e promoção da cidadania e da espiritualidade no espaço público.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 01 de Julho de 2025

Rozimar Rodrigues de Oliveira

Vereador - PL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1681/2025 - 01/07/2025 - 15:30 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: RJ9V-1UT9-270D-E727
PROJETO DE LEI Nº 33/2025 - PROTOCOLO 1681/2025 - 01/07/2025 15:30



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RJ9V1UT9270DE727>, ou vá até o site <https://cordeirópolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RJ9V-1UT9-270D-E727



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1681/2025 - 01/07/2025 - 15:30 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: RJ9V-1UT9-270D-E727